DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 27.125,00 (vinte e sete mil cento e vinte e cinco reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Politica Ambiental

02.012.20.602.0041.2076 ? Incentivo para Construções Zootécnicas Rurais

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.32.0000 ? Mat. Bem ou Serv. p/ dist. Grat. ? Fonte 1.505.. R$ 27.125,00

S o m a ..... R$ 27.125,00

T O T A L ..... R$ 27.125,00

==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Politica Ambiental

02.012.18.541.0040.2064 ? Ações e Manut. de Práticas de Ed. Ambiental

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505..... R$ 995,00

3.3.90.32.0000 ? Mat. Bem ou Serv. p/ dist. Grat. ? Fonte 1.505.. R$ 1.995,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.505..... R$ 1.995,00

02.012.18.541.0040.2066 ? Manut. do Horto Munic. e Aumento de nº Mudas

(Segue/Fls.02)

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.505..... R$ 7.000,00

02.012.18.541.0040.2067 ? Impl. E Manut. De parques, Praças e Jardins

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.36.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PF ? Fonte 1.505..... R$ 4.300,00

3.3.90.47.0000 ? Obrig. Tributárias e Contributivas ? Fonte 1.505..... R$ 850,00

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.505..... R$ 995,00

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.505... R$ 8.995,00

S o m a ..... R$ 27.125,00

T O T A L ..... R$ 27.125,00

==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito